



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 259, DE 29 DE junho DE 2004.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Direito Real de Uso, à Mitra Arquidiocesana de Palmas, de uma área de 1.511,00m², localizada na APM - 2, Quadra ARSO 23, neste Município.

Art. 2º A área concedida por este Decreto passa a ser destinada aos objetivos da concessionária, ficando a mesma obrigada a manter a destinação descrita nos autos do Processo nº 99035471/99 e apensos nºs 1016468/01, 1029820/01, 1030668/01, 1034000/01, 1034368/01, 1037934/01, 3034472/03 e 4022088/04.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como do Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de junho de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ

Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município